

**CONTRATO Nº 018/2022-ITERPA**  
**TERMO ADITIVO Nº 03/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ E A CONTRATADA LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, Autarquia, Pessoa Jurídica De Direito Público da Administração Indireta do Estado do Pará, CNPJ: 05.089.495/0001-90, Insc. Municipal 160.414-0, localizada na Rod. Augusto Montenegro, s/n, km 09, bairro Parque Verde, Icoaraci, CEP. 66.821-000, Belém, Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS**, CPF: 631.025.952-00, RG: 2675614 residente e domiciliado em Belém-PA, nomeado pelo Decreto Estadual de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02/01/2019.

**CONTRATADA:** LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, empresa estabelecida com sede em Ananindeua/PA, na Av. José Marcelino de Oliveira, Alameda Bom Jardim nº 02 – Sala A – Centro, CEP:67.030-015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.775.721/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **IGOR CESAR SILVA FURRIEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4265115 PC-PA, e CPF nº 873.992.612-53, residente e domiciliado na Rua Jose Marcelino de Oliveira, nº 612- Centro- CEP: 67.030-170- Ananindeua-PA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022-TCM/PA**, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022-TCM/PA**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. Alteração contratual em face da aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, na espécie repactuação de preços, com fundamento no art. 65, II, 'd', da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula oitava do contrato original, tendo em vista a variação de custo de insumos relacionados à mão de obra e acessórios decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025.

1.2. Prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e a cláusula segunda do instrumento contratual.

1.3. Alteração unilateral do contrato em face da supressão de serviço e do valor contratual, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula vigésima do instrumento contratual, tendo em vista a subtração do quantitativo do objeto contratado da prestação de serviço de **CARREGADOR**, cláusula 4.5, em execução no Instituto de Terras do Pará.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES E SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

2.1. Como consequência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estabelecido no item 1.1, considera-se alterado o valor mensal do contrato, a partir de janeiro de 2024, de **R\$65.723,38 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)** para o importe de **R\$ 68.366,82 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)** de janeiro a novembro; e a partir do mês de dezembro de 2024 o valor será reduzido para **R\$60.644,82 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, em razão da supressão unilateral do subitem 1.3.

2.2. Considerando, especificamente, a repactuação do valor contratual prevista no item 1.1, será pago à Contratada, a título de diferença remuneratória o total de **R\$ 31.400,40 (trinta e um mil, quatrocentos reais e quarenta centavos)**, pela execução dos seguintes serviços:

- a) R\$ 27.870,72 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos) para os itens 01 ao 04 - referente ao período de janeiro a dezembro de 2024;

b) R\$ 3.529,68 (três mil quinhentos e vinte nove mil e sessenta e oito centavos) referente ao período de janeiro a novembro de 2024 da função de CARREGADOR.

2.3. O pagamento da função de carregador será de janeiro a novembro de 2024 e será suprimido a partir de 31.11.2024, conforme alteração contratual prevista no subitem 1.3.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os valores ora **REPACTUADOS** geram o montante descrito no Quadro abaixo:

| Grupo 01            | Item | Descrição                                            | Und. | Quant.    | Valor Un. (R\$)  | Valor Mensal (R\$) | Valor estimado por ano (R\$) |
|---------------------|------|------------------------------------------------------|------|-----------|------------------|--------------------|------------------------------|
| Belém               | 01   | <b>SUPERVISOR</b>                                    | UND  | 01        | 5.767,35         | 5.767,35           | 69.208,20                    |
| Belém               | 02   | <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>                   | UND  | 10        | 4.429,56         | 44.295,60          | 531.547,20                   |
| Belém               | 03   | <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE</b> | UND  | 1         | 5.624,06         | 5.624,06           | 67.488,72                    |
| Belém               | 04   | <b>ARTÍFICE</b>                                      | UND  | 1         | 4.957,81         | 4.957,81           | 59.493,72                    |
| Belém               | 05   | <b>CARREGADOR</b>                                    | UND  | 2         | 3.861,00         | R\$7.722,00        | 92.664,00                    |
| <b>TOTAL (R\$):</b> |      |                                                      |      | <b>15</b> | <b>68.366,82</b> | <b>60.644,82</b>   | <b>727.737,84</b>            |

3.2. Os valores devidos referentes ao **RETROATIVO (meses de janeiro a dezembro de 2024, sendo o período de janeiro a novembro de 2024 para a função de CARREGADOR)** oriundo da **REPACTUAÇÃO** com base na **Convenção Coletiva do Trabalho 2024/2025, a qual vigora de forma retroativa a 01º de janeiro de 2024** geram o montante descrito no Quadro abaixo:

| Grupo 01 | Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor Un. (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor estimado por ano (R\$) |
|----------|------|-----------|------|--------|-----------------|--------------------|------------------------------|
|----------|------|-----------|------|--------|-----------------|--------------------|------------------------------|

|                                 |    |                                                        |     |               |            |             |               |
|---------------------------------|----|--------------------------------------------------------|-----|---------------|------------|-------------|---------------|
| Belém                           | 01 | SUPERVISOR                                             | UND | 01            | R\$ 263,76 | R\$ 263,76  | R\$ 3.165,12  |
| Belém                           | 02 | AUXILIAR DE<br>SERVIÇOS GERAIS                         | UND | 10            | R\$161,82  | R\$1.618,20 | R\$ 19.418,40 |
| Belém                           | 03 | AUXILIAR DE<br>SERVIÇOS GERAIS<br>COM<br>INSALUBRIDADE | UND | 1             | R\$224,02  | R\$224,02   | R\$ 2.688,24  |
| Belém                           | 04 | ARTÍFICE                                               | UND | 1             | R\$216,58  | R\$216,58   | R\$ 2.598,96  |
| Belém                           | 05 | CARREGADOR                                             | UND | 2             | R\$160,44  | R\$320,88   | R\$ 3.529,68  |
| VALOR GLOBAL DÉBITO RETROATIVO: |    |                                                        |     | R\$ 31.400,40 |            |             |               |

3.3. O quantitativo do objeto contratual original fica suprimido no percentual de aproximadamente 13% (treze por cento) para atender o Decreto Estadual n. 4.025, de 1º de julho de 2024, bem como contendo tabela descritiva dos postos de trabalho, quantitativos e valores que serão executados pela contratada a partir de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Ação:** 293.956

**Proj./Ativ.:** 21.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

**Fonte:** 1ª) 01.500.0000.01 – Recurso do Tesouro

Detalhamento: 006360

2ª) 02.501.0000.61 – Receita de Superávit

3ª) 01.501.0000.61 – Receita do Exercício

Detalhamento: 007852

**Elemento de Despesa:** 339037 – Locação de Mão de Obra

P.I.: 411.000.8338C

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

5.1. Prorroga-se a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de novembro 2024 a 30 de novembro de 2025.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO Nº 018/2022-ITERPA**, não alteradas por este **TERMO ADITIVO**.

E, assim, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos pretendidos.

**Belém-PA, 06 de novembro de 2024.**

---

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ  
ITERPA  
BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS  
CONTRATANTE**

---

**LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA  
IGOR CESAR SILVA FURRIEL  
CONTRATADA**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO,  
MANUTENÇÃO E JARDINAGEM  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
TERRAS DO PARÁ E A CONTRATADA  
LIMPAR – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
LTDA. – EPP.

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, Autarquia, Pessoa Jurídica De Direito Público da Administração Indireta do Estado do Pará, CNPJ: 05.089.495/0001-90, Insc. Municipal 160.414-0, localizada na Av. Augusto Montenegro, s/n, km 09, bairro Parque Verde, Icoaraci, CEP. 66821-000, Belém, Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS**, CPF: 631.025.952-00, RG: 2675614 residente e domiciliado em Belém (PA), nomeado pelo Decreto Estadual de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02/01/2019.

**CONTRATADA:** LIMPAR-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, empresa estabelecida com sede em Ananindeua/PA, na Av. José Marcelino de Oliveira, Alameda Bom Jardim nº 02 – Sala A – Centro, CEP: 67.030-015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.775.721/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **IGOR CESAR SILVA FURRIEL**, portador da Carteira de Identidade nº 4265115 SSP-PA, expedida pela (o) SSP-PA, e CPF nº 873.992.612-53, residente e domiciliado na Rua Jose Marcelino de Oliveira, nº 612- Centro- CEP: 67.030-170- Ananindeua-PA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022-TCM/PA**, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022-TCM/PA**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

1.1. Alteração contratual em face da aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, na espécie repactuação de preços, com fundamento no art.

65, II, 'd', da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula oitava do contrato original, tendo em vista a variação de custo de insumos relacionados à mão de obra e acessórios decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023.

1.2. Prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e a cláusula segunda do instrumento contratual

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES CONTRATUAL

2.1. Como consequência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estabelecido no item 1.1, considera-se alterado o valor mensal do contrato, a partir de janeiro de 2024, de **R\$ 62.655,99 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e noventa e nove centavos)** para o importe de **R\$65.723,38 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)**.

2.2. Considerando, especificamente, a repactuação do valor contratual prevista no item 1.1, será pago à Contratada, a título de diferença remuneratória pela execução dos serviços, a importância de **R\$33.741,29 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)**, referente ao período de fevereiro a novembro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os valores ora **REPACTUADOS** geram o montante descrito no Quadro abaixo:

| Grupo 01 | Item | Descrição                                            | Und. | Quant. | Valor Un. (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor estimado por ano (R\$) |
|----------|------|------------------------------------------------------|------|--------|-----------------|--------------------|------------------------------|
| Belém    | 01   | <b>SUPERVISOR</b>                                    | UND  | 01     | R\$5.503,59     | R\$5.503,59        | R\$ 66.043,08                |
| Belém    | 02   | <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>                   | UND  | 10     | R\$42.677,40    | R\$42.677,40       | R\$ 576.929,28               |
| Belém    | 03   | <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE</b> | UND  | 1      | R\$5.400,04     | R\$5.400,04        |                              |
| Belém    | 04   | <b>ARTÍFICE</b>                                      | UND  | 1      | R\$4.741,23     | R\$4.741,23        | R\$ 56.894,76                |

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**  
**PROCESSO Nº 2022/505690-PAE**  
**Contrato nº 018/2022-ITERPA**  
**TERMO ADITIVO 01/2023**



|        |    |            |     |    |               |               |                |
|--------|----|------------|-----|----|---------------|---------------|----------------|
| Belém  | 05 | CARREGADOR | UND | 2  | R\$7.401,12   | R\$7.401,12   | R\$ 88.813,44  |
| TOTAL: |    |            |     | 15 | R\$ 65.723,38 | R\$ 65.723,38 | R\$ 788.680,56 |

3.2. Os valores devidos referentes ao **RETROATIVO (meses janeiro a novembro de 2023)** oriundo da **REPECTUAÇÃO** com base na **Convenção Coletiva do Trabalho 2023/2024**, a qual vigora de forma retroativa a 01º de janeiro de 2023 geram o montante descrito no Quadro abaixo:

| Grupo 01                        | Item | Descrição                                     | Und. | Quant.        | Valor Un. (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor estimado por ano (R\$) |
|---------------------------------|------|-----------------------------------------------|------|---------------|-----------------|--------------------|------------------------------|
| Belém                           | 01   | SUPERVISOR                                    | UND  | 01            | R\$ 292,52      | R\$ 292,52         | R\$2.047,64                  |
| Belém                           | 02   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                   | UND  | 10            | R\$189,97       | R\$1.899,70        | R\$15.070,79                 |
| Belém                           | 03   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE | UND  | 1             | R\$253,27       | R\$253,27          |                              |
| Belém                           | 04   | ARTÍFICE                                      | UND  | 1             | R\$245,32       | R\$245,32          | R\$1.717,24                  |
| Belém                           | 05   | CARREGADOR                                    | UND  | 2             | R\$188,29       | R\$376,58          | R\$2.636,06                  |
| VALOR GLOBAL DÉBITO RETROATIVO: |      |                                               |      | R\$ 33.741,29 |                 |                    |                              |

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 283.205  
Proj./Ativ.: 21.122.1297.8338  
Fonte: 01.500.0000.01 / 02.501.0000.61 / 01.501.0000.61  
Detalhamento: 006360  
Elemento de Despesa: 339037  
P.I.: 412.000.8338C

**CLÁUSULA QUINTA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

5.1. Prorroga-se a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de novembro 2023 a 29 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO 018/2022**, não alteradas por este **TERMO ADITIVO**.

E, assim, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos pretendidos.

**Belém (PA), 29 de novembro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA  
BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
LIMPAR – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
IGOR CESAR SILVA FURRIEL  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ E A EMPRESA LIMPAR – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. – EPP.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, Autarquia, Pessoa Jurídica De Direito Público da Administração Indireta do Estado do Pará, CNPJ: 05.089.495/0001-90, Insc. Municipal 160.414-0, localizada na Av. Augusto Montenegro, s/n, km 09, bairro Parque Verde, Icoaraci, CEP. 66821-000, Belém, Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, sr. **FLAVIO RICARDO ALBUQUERQUE AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 727.811.222-20, nomeado pela Portaria 013/2019, publicado no DOE nº 33.780, de 14/01/2019, residente e domiciliado em Belém (PA).

**CONTRATADA:** LIMPAR-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, empresa estabelecida com sede em Ananindeua/PA, na Av. José Marcelino de Oliveira, Alameda Bom Jardim nº 02 – Sala A – Centro, CEP: 67.030-015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.775.721/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **IGOR CESAR SILVA FURRIEL**, portador da Carteira de Identidade nº 4265115 SSP-PA, expedida pela (o) SSP-PA, e CPF nº 873.992.612-53, residente e domiciliado na Rua Jose Marcelino de Oliveira, nº 612- Centro- CEP: 67.030-170- Ananindeua-PA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022-TCM/PA**, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022-TCM/PA**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

1.1. Alteração contratual em face da aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, na espécie repactuação de preços, com fundamento no art. 65, II, 'd', da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima do contrato original, tendo em vista a variação de custo de insumos relacionados à mão de obra e acessórios decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024.

1.2. Prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e a cláusula décima sétima do instrumento contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES CONTRATUAL

2.1. Como consequência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estabelecido no item 1.1, considera-se alterado o valor mensal do contrato, a partir de janeiro de 2024, de **R\$ 62.655,99 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)** para o importe de **R\$65.723,38 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)**.

2.2. Considerando, especificamente, a repactuação do valor contratual prevista no item 1.1, será pago à Contratada, a título de diferença remuneratória pela execução dos serviços, a importância de **R\$33.741,29 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)**, referente ao período de janeiro a novembro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os valores ora **REPACTUADOS** geram o montante descrito no Quadro abaixo:

| Grupo 01 | Item | Descrição                                            | Und. | Quant. | Valor Und.  | Valor Mensal  | Valor estimado por ano |
|----------|------|------------------------------------------------------|------|--------|-------------|---------------|------------------------|
| Belém    | 01   | <b>SUPERVISOR</b>                                    | UND  | 01     | R\$5.503,59 | R\$5.503,59   | R\$ 66.043,08          |
| Belém    | 02   | <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>                   | UND  | 10     | R\$4.267,74 | R\$ 42.677,40 | R\$ 512.128,80         |
| Belém    | 03   | <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE</b> | UND  | 1      | R\$5.400,04 | R\$5.400,04   | R\$ 64.800,48          |
| Belém    | 04   | <b>ARTÍFICE</b>                                      | UND  | 1      | R\$4.741,23 | R\$4.741,23   | R\$ 56.894,76          |
| Belém    | 05   | <b>CARREGADOR</b>                                    | UND  | 2      | R\$3.700,56 | R\$7.401,12   | R\$ 88.813,44          |

|               |    |                                |                                |                                 |
|---------------|----|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| <b>TOTAL:</b> | 15 | <b>R\$</b><br><b>65.723,38</b> | <b>R\$</b><br><b>65.723,38</b> | <b>R\$</b><br><b>788.680,56</b> |
|---------------|----|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|

3.2. Os valores devidos referentes ao **RETROATIVO** (meses janeiro a novembro de 2023) oriundo da **REPACTUAÇÃO** com base na **Convenção Coletiva do Trabalho 2023/2024**, a qual vigora de forma retroativa a 01º de janeiro de 2023 geram o montante descrito no quadro abaixo:

| Grupo 01                               | Item | Descrição                                            | Und. | Quant.               | Valor Und. | Valor Mensal | Valor estimado por ano |
|----------------------------------------|------|------------------------------------------------------|------|----------------------|------------|--------------|------------------------|
| Belém                                  | 01   | <b>SUPERVISOR</b>                                    | UND  | 01                   | R\$ 292,52 | R\$ 292,52   | R\$3.217,72            |
| Belém                                  | 02   | <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>                   | UND  | 10                   | R\$189,97  | R\$1.899,70  | \$20.896,70            |
| Belém                                  | 03   | <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE</b> | UND  | 1                    | R\$253,27  | R\$253,27    | R\$2.785,97            |
| Belém                                  | 04   | <b>ARTÍFICE</b>                                      | UND  | 1                    | R\$245,32  | R\$245,32    | R\$2.698,52            |
| Belém                                  | 05   | <b>CARREGADOR</b>                                    | UND  | 2                    | R\$188,29  | R\$376,58    | R\$4.142,38            |
| <b>VALOR GLOBAL DÉBITO RETROATIVO:</b> |      |                                                      |      | <b>R\$ 33.741,29</b> |            |              |                        |

#### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 283.205  
Proj./Ativ.: 21.122.1297.8338  
Fonte: 01.500.0000.01 / 02.501.0000.61 / 01.501.0000.61  
Detalhamento: 006360  
Elemento de Despesa: 339037  
P.I.: 412.000.8338C

#### CLÁUSULA QUINTA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1. Prorrogou-se a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de novembro 2023 a 29 de novembro de 2024 através do 1º termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO 018/2022**, não alteradas por este **2º TERMO ADITIVO**.

E, assim, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos pretendidos.

**Belém (PA), 05 de dezembro de 2023.**

FLAVIO RICARDO  
ALBUQUERQUE  
AZEVEDO:72781  
122220

Assinado de forma digital  
por FLAVIO RICARDO  
ALBUQUERQUE  
AZEVEDO:72781122220  
Dados: 2023.12.05  
15:24:15 -03'00'

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA**  
**FLAVIO RICARDO ALBUQUERQUE AZEVEDO**  
**CONTRATANTE**

IGOR CESAR SILVA  
FURRIEL:873992612  
53

Assinado de forma digital por IGOR  
CESAR SILVA FURRIEL:87399261253  
Dados: 2023.12.05 16:55:28 -03'00'

**LIMPAR – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**  
**IGOR CESAR SILVA FURRIEL.**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ E A CONTRATADA LIMPAR – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. – EPP.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, Autarquia, Pessoa Jurídica De Direito Público da Administração Indireta do Estado do Pará, CNPJ: 05.089.495/0001-90, Insc. Municipal 160.414-0, localizada na Av. Augusto Montenegro, s/n, km 09, bairro Parque Verde, Icoaraci, CEP. 66821-000, Belém, Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS**, CPF: 631.025.952-00, RG: 2675614 residente e domiciliado em Belém (PA), nomeado pelo Decreto Estadual de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02/01/2019.

**CONTRATADA:** LIMPAR-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, empresa estabelecida com sede em Ananindeua/PA, na Av. José Marcelino de Oliveira, Alameda Bom Jardim nº 02 – Sala A – Centro, CEP:67.030-015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.775.721/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **IGOR CESAR SILVA FURRIEL**, portador da Carteira de Identidade nº 4265115 SSP-PA, expedida pela (o) SSP-PA, e CPF nº 873.992.612-53, residente e domiciliado na Rua Jose Marcelino de Oliveira, nº 612- Centro- CEP: 67.030-170- Ananindeua-PA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022-TCM/PA**, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022-TCM/PA**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

- 1.1. Alteração contratual em face da aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, na espécie repactuação de preços, com fundamento no art. 65, II, 'd', da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima do contrato original, tendo em vista a variação de custo de insumos relacionados à mão de obra e acessórios decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.
- 1.2. Prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e a cláusula décima sétima segunda do instrumento contratual, sendo do dia **30 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2026.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES CONTRATUAL

- 2.1. Como consequência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estabelecido no item 1.1, considera-se alterado o valor mensal do contrato, a partir de janeiro de 2025, de **R\$60.644,82 (sessenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** para o importe de **R\$64.024,07 (sessenta e quatro mil vinte e quatro reais e sete centavos).**
- 2.2. Considerando, especificamente, a repactuação do valor contratual prevista no item 1.1, será pago à Contratada, a título de diferença remuneratória pela execução dos serviços, a importância de **R\$ 37.171,75 (trinta e sete mil cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos),** referente ao período de **janeiro a novembro de 2025.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. Os valores ora **REPACTUADOS** geram o montante descrito no Quadro abaixo:

| Grupo 01 | Item | Descrição                          | Und. | Quant. | Valor Un. (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor estimado por ano (R\$) |
|----------|------|------------------------------------|------|--------|-----------------|--------------------|------------------------------|
| Belém    | 01   | <b>SUPERVISOR</b>                  | UND  | 01     | 6.037,83        | 6.037,83           | 72.453,96                    |
| Belém    | 02   | <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> | UND  | 10     | 4.674,62        | 46.746,20          | 560.954,40                   |

|             |    |                                               |     |    |           |           |            |
|-------------|----|-----------------------------------------------|-----|----|-----------|-----------|------------|
| Belém       | 03 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE | UND | 1  | 5.958,58  | 5.958,58  | 71.502,96  |
| Belém       | 04 | ARTÍFICE                                      | UND | 1  | 5.281,46  | 5.281,46  | 63.377,52  |
| TOTAL (R\$) |    |                                               |     | 13 | 21.952,49 | 64.024,07 | 768.288,84 |

3.2. Os valores devidos referentes ao **RETROATIVO (meses janeiro a novembro de 2025)** oriundo da **REPACTUAÇÃO** com base na **Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2026**, a qual vigora de forma retroativa a 01º de janeiro de 2025 geram o montante descrito no Quadro abaixo:

| Grupo 01                               | Item | Descrição                                     | Und. | Quant.    | Valor Un. (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor estimado por ano (R\$) |
|----------------------------------------|------|-----------------------------------------------|------|-----------|-----------------|--------------------|------------------------------|
| Belém                                  | 01   | SUPERVISOR                                    | UND  | 01        | 270,48          | 270,48             | 2.975,28                     |
| Belém                                  | 02   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                   | UND  | 10        | 245,06          | 2.450,60           | 26.956,60                    |
| Belém                                  | 03   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE | UND  | 1         | 334,52          | 334,52             | 3.679,72                     |
| Belém                                  | 04   | ARTÍFICE                                      | UND  | 1         | 323,65          | 323,65             | 3.560,15                     |
| VALOR GLOBAL DO DÉBITO RETROATIVO(R\$) |      |                                               |      | 37.171,75 |                 |                    |                              |

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2025:

- Ação: 293.956
- Proj./Ativ.: 21.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.
- Fonte:
  - 1ª) 01.500.0000.01 – Recurso do Tesouro Detalhamento: 006360
  - 2ª) 02.501.0000.61 – Receita de Superávit
  - 3ª) 01.501.0000.61 – Receita do Exercício Detalhamento: 007852 / 000000
- Elemento de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra
- P.I.: 411.000.8338C

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO 018/2022**, não alteradas por este **TERMO ADITIVO**.

E, assim, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos pretendidos.

**Belém (PA), 24 de novembro de 2025.**

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA  
BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
LIMPAR – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
IGOR CESAR SILVA FURRIEL.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_